



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Taquaritinga, 03 de dezembro de 2020.

Ofício nº 487/2020

Ref.: Requerimento nº 202/2020

Vereador: Marcos Aparecido Lourençano

Senhor Presidente:

O expediente da referência, aprovado por essa E. Câmara Municipal na Sessão Ordinária do dia 23 de novembro de 2020 e transcrito no Ofício nº 466/2020, de 24 de novembro de 2020, dessa Digna Presidência, foi alvo da nossa atenção.

Respondendo ao nobre Vereador, que solicita informações sobre as obras de reforma do Velório e Clube Municipal do Distrito de Jurupema, apresentamos os esclarecimentos e documentos fornecidos pela Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente, que segue em anexo para melhor análise do N. Edil.

Sem mais para o momento e ao inteiro dispor de Vossa Excelência, finalizamos com renovadas expressões e cordiais cumprimentos.

  
Vanderlei José Marsico  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**José Roberto Giroto**  
Presidente da Câmara Municipal de  
Taquaritinga

Recibido  
14/12/20  
[Handwritten initials]



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

## ESTADO DE SÃO PAULO

Taquaritinga, 27 de novembro de 2020.

### Ofício nº 150/2020 – Convênios

**Ref: Ofício nº 466/2020 – Câmara Municipal de Taquaritinga**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Com nossos cumprimentos, vimos por meio deste, encaminhar as resoluções referente ao requerimento proposto pelo vereador TENENTE LOURENÇANO, apresentado e aprovado em sessão ordinária do Poder Legislativo:

- 1. Qual a empresa responsável pelas obras do velório e do Clube do Distrito de Jurupema?**

#### Clube, no distrito de Jurupema

**Processo Licitatório:** Tomada de Preços nº 015/2020

**Contrato Administrativo nº 045/2020**

**Empresa Vencedora:** Delta Mattos Construtora e Incorporadora Ltda-ME

**Objeto:** fornecimento de mão de obra e material para reforma e adequação de acessibilidade dos Clubes localizados nos Distritos de Vila Negri e Jurupema, no município de Taquaritinga-SP, vinculado ao Convênio Estadual nº 265/2020, que entre si celebram o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, esta por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não Governamentais, e o município de Taquaritinga.

#### Velório, no distrito de Jurupema

**Processo Licitatório:** Tomada de Preços nº 016/2020

**Contrato Administrativo nº 046/2020**

**Empresa Vencedora:** Delta Mattos Construtora e Incorporadora Ltda-ME

**Objeto:** fornecimento de mão de obra e material para reforma e ampliação do Velório Municipal localizado no Distrito de Jurupema, no município de Taquaritinga-SP, vinculado ao Convênio Estadual nº 265/2020, que entre si celebram o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, esta por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não Governamentais, e o município de Taquaritinga.



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

## 2. Qual o prazo para finalização dessas obras?

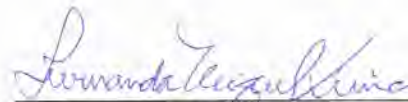
O Cronograma de Desembolso e Físico-Financeiro são elaborados a partir de um modelo enviado pela própria Secretaria de Desenvolvimento Regional, em que o período total para realização do objeto é de 720 (setecentos e vinte) dias, sendo 30 (trinta) dias o prazo para liberação de pagamento, sendo contado a partir da conclusão da etapa; e, 690 (seiscentos e noventa) dias o prazo para execução da 1ª e Única Etapa, para ambos os objetos: Clube e Velório, localizados no distrito de Jurupema.

## 3. Houve alguma notificação por paralisação das obras?

Apesar da empresa contratada ter um prazo significativo para execução total dos objetos pontuados anteriormente, esta Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente está realizando um levantamento completo de todas as obras do município "em execução" para que se possa notificar todas às empresas contratadas que estejam com obras paralisadas.

Sem mais para o momento, colocando-nos à disposição de Vossa Senhoria sempre que for necessário, renovamos votos de elevada estima e profunda consideração.

  
Luís Carlos Lourençano  
Secretário Municipal de Obras e  
Meio Ambiente

  
Fernanda Miguel Lima  
Secretária Adjunta de Obras

(Timbre da Prefeitura Municipal)

(Modelo de Cronograma – Obras parcela única)

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
SUBSECRETARIA DE CONVENIOS COM MUNICIPIOS E ENTIDADES  
NÃO GOVERNAMENTAIS

MUNICIPIO:  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DATA BASE  
XXXXXXXXXX

OBJETO:  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**PRAZO PROPOSTO**  
INICIO: data da assinatura do convênio.  
FINAL: 720 dias a partir da data da assinatura do convênio

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	1ª ETAPA		TOTAL
			PERÍODO 720 DIAS		
1		M2	Prazo de liberação: em 30 dias após a conclusão da etapa.	PRAZO DE EXECUÇÃO em 690 DIAS	
		R\$			
2		M2			
		R\$			
3		ML			
		R\$			
4		Un.			
		R\$			
	RECURSOS ESTADUAL				
	RECURSOS PRÓPRIO				
	TOTAL				

ASSINATURA \_\_\_\_\_

NOME POR EXTENSO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OBRA \_\_\_\_\_

CREA/CAU:  
ART/IRRT:

Modelo para  
execução de obras - Parcela única



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

## ESTADO DE SÃO PAULO

### TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI PACTUAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA E A EMPRESA DELTA MATTOS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-ME

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020

CONTRATO Nº 045/2020

Pelo presente termo e pela melhor forma de direito:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, situada à Rua Romeu Mársico, 200, Centro, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 72.130.818/0001-30, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. VANDERLEI JOSÉ MÁRSICO**, brasileiro, empresário, divorciado, portador do RG nº 4.758.415 e CPF nº 434.939.988-72, domiciliado à Rua Visconde do Rio Branco, 441, Centro, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, e **DELTA MATTOS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-ME**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, situada à Rua Santa Clara, 147 – Bairro São Francisco – CEP: 16.130-000, na cidade de Santo Antônio do Aracanguá, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 44.974.715/0001-10, neste ato representada pelo **Sr. LUIZ FABIANO SILVEIRA MATTOS**, brasileiro, empresário, casado, portador do RG nº 26.741.075-X e CPF nº 213.260.118-63, domiciliado à Alameda I, 135 – Jd. Vista Alegre – CEP: 16.130-000, na cidade de Santo Antônio do Aracanguá, Estado de São Paulo;

Estabelecem e pactuam os direitos, obrigações, responsabilidades e as penalidades deste contrato, de acordo com as cláusulas a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é o fornecimento de mão de obra e material para reforma e adequação de acessibilidade dos Clubes localizados nos Distritos de Vila Negri e Jurupema, no município de Taquaritinga-SP. Vinculado ao Convênio Estadual nº 265/2020, que entre si celebram o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, esta por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não Governamentais, e o município de Taquaritinga, o qual passa a fazer parte do presente contrato.

A obra objeto do presente contrato será executada por administração indireta, através de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme o artigo 6º, VIII, "a", da Lei nº 8.666/93, e nos termos e condições estabelecidos neste contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – SUPORTE LEGAL**

Este contrato é oriundo da Tomada de Preços nº 015/2020, homologada e adjudicada pelo Prefeito Municipal, e será regido pelas cláusulas contratuais abaixo discriminadas e pela Lei nº 8.666/93 e demais leis e regulamentos aplicáveis ao mesmo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – SUPORTE FINANCEIRO**

Os recursos orçamentários são oriundos do Convênio Estadual nº 265/2020 – firmado pelo Município de Taquaritinga, junto ao Governo do Estado de São Paulo, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, esta por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não Governamentais, e próprios da Prefeitura Municipal.



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

## ESTADO DE SÃO PAULO

Ficha: 10244 - Categoria econômica: 4.4.90.51.00 - Funcional programática: 15.452.0014.2003.

Ficha: 10241 - Categoria econômica: 4.4.90.51 - Funcional programática: 15.452.0014.2003.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS, PREÇOS E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá iniciar os seus trabalhos após assinatura deste contrato e emissão da ordem de serviço, obedecendo ao cronograma físico/financeiro apresentado em sua proposta financeira e devidamente aceito pela CONTRATANTE. Deverá também apresentar cópia do recolhimento da ART, bem como outros documentos que se fizerem necessários ao início da obra, tendo o prazo de até 720 (setecentos e vinte) dias para sua conclusão, a contar da data de recebimento da respectiva ordem de serviço.

O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

O valor total referente ao Clube do Distrito de Vila Negri é de R\$ 128.632,80 (cento e vinte e oito mil, seiscentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), o valor total referente ao Clube do Distrito de Jurupema é de R\$ 78.495,00 (setenta e oito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), e o valor total do contrato, conforme proposta financeira apresentada pela CONTRATADA, é de R\$ 207.127,80 (duzentos e sete mil, cento e vinte e sete reais e oitenta centavos).

O pagamento será efetuado através de medições mensais e emissão da nota fiscal.

Nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE sem o correspondente documento fiscal, devidamente contabilizado e liquidado, nos termos do artigo 63 da Lei nº 4.320/64.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS CLÁUSULAS OPERACIONAIS

I – A CONTRATADA se obriga a entregar a obra autorizada em perfeitas condições de uso a que se destina, obedecendo aos padrões técnicos da ABNT, respondendo pelos defeitos construtivos e de qualidade que venham a ser verificados nos prazos de responsabilidade fixados em lei, devendo prontamente corrigi-los, sob pena de responder penal e civilmente pelos danos.

II – Todos os materiais e insumos aplicados pela CONTRATADA deverão obedecer aos padrões de qualidade e de técnica admitidos usualmente pela ABNT e poderão ser submetidos aos testes de qualidade, por requisição do responsável técnico pelo acompanhamento do serviço, correndo os custos desses testes por conta e risco da CONTRATADA.

III – As despesas decorrentes da execução do presente contrato, necessárias ao cumprimento do mesmo, serão de inteira responsabilidade da CONTRATANTE.

IV – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

V – A CONTRATADA fica responsável pela colocação de placas de identificação, conforme modelo, a partir do início da realização da obra.

VI – A CONTRATADA é responsável pela qualidade da obra, materiais e serviços executados, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

## ESTADO DE SÃO PAULO

VII – O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato ensejará sua imediata rescisão, sujeitando a CONTRATADA às multas constantes do Decreto nº 3.917/12, disponível no site da Prefeitura Municipal de Taquaritinga ([www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br)), sem prejuízo de eventual apuração de responsabilidade civil e criminal que se faça necessária.

VIII – A CONTRATADA desde já concorda que as notas fiscais deverão ser identificadas com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse.

IX – A CONTRATADA fica obrigada a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes e/ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

X – Ficam expressamente reservadas à CONTRATANTE as prerrogativas que lhe são conferidas pelos artigos 58 e 59 da Lei nº 8.666/93, no que tange às alterações contratuais, rescisão nas hipóteses elencadas no inciso I do art. 79, fiscalização da execução e aplicação das sanções previstas.

XI – Este contrato será regido pela Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se, supletivamente quando necessário, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado.

XII – Nenhum pagamento será efetuado sem a exibição dos documentos fiscais, sendo que todas as notas fiscais decorrentes deste pacto deverão ter o visto do Sr. Secretário Municipal de Obras e Meio Ambiente, que acompanhará toda a execução deste contrato.

XIII – Em qualquer hipótese fica reservado, ao responsável técnico nomeado pela CONTRATANTE, a fiscalização e o acompanhamento dos serviços que estejam sendo executados pela CONTRATADA, obrigando-se esta a atender prontamente intimações escritas ou verbais recebidas.

XIV – O edital nº 047/2020 – processo nº 060/2020 da presente licitação, o Convênio Estadual nº 265/2020 e a proposta da Contratada passam a fazer parte integrante do presente contrato.

XV – Não será concedido reajustamento do preço constante da cláusula quarta deste termo.

XVI – A CONTRATADA fica obrigada a entregar à CONTRATANTE, por ocasião do pagamento, cópia do recolhimento das contribuições devidas ao INSS – Instituto Nacional de Seguro Social, relacionadas com o pessoal encarregado da execução do serviço, sob pena do pagamento não ser efetuado até o cumprimento dessa exigência, a fim de eximir a Prefeitura Municipal de Taquaritinga da corresponsabilidade por tais recolhimentos no futuro, tendo em vista a legislação vigente.

XVII – A CONTRATADA ofereceu, a título de garantia do contrato e conforme o art. 56 da Lei nº 8.666/93, o montante de 5% (cinco por cento) do valor do mesmo.

XVIII – Fica eleito o foro da Comarca de Taquaritinga-SP para dirimir quaisquer disputas, conflitos, controvérsias ou reclamações decorrentes ou relacionadas às obrigações, execução, interpretação e/ou às condições do presente contrato ou da violação de quaisquer de seus termos, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XIX – E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor, prometendo cumprir e respeitar suas disposições, por si e por seus sucessores.



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO


XX – O extrato deste contrato será publicado na forma da legislação pertinente.

Taquaritinga, 30 de junho de 2020.

  
Vanderlei José Mársico  
Prefeito Municipal

Luiz Fabiano Silveira Mattos  
Delta Mattos Construtora e Incorporadora Ltda-ME

TESTEMUNHAS:

  
Caroline Leite Faria  
RG 46.953.966-5  
CPF 355.430.808-08

  
Anieli de Oliveira Torres  
RG 44.560.830-4  
CPF 375.354.758-17





# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

## ESTADO DE SÃO PAULO

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CONTRATADO: Delta Mattos Construtora e Incorporadora Ltda-ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 045/2020

OBJETO: fornecimento de mão de obra e material para reforma e adequação de acessibilidade dos Clubes localizados nos Distritos de Vila Negri e Jurupema, no município de Taquaritinga-SP. Vinculado ao Convênio Estadual nº 265/2020, que entre si celebram o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, esta por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não Governamentais, e o município de Taquaritinga.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### **2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Taquaritinga, 30 de junho de 2020.

#### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Vanderlei José Mársico

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 434.939.988-72 / RG: 4.758.415

Data de Nascimento: 25/10/1951



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

## ESTADO DE SÃO PAULO

Endereço residencial completo: Rua Visconde do Rio Branco, 441, Centro, CEP 15.900-000, Taquaritinga-SP.

E-mail institucional: vanderleimarsico@taquaritinga.sp.gov.br

E-mail pessoal: vmarsico@intercanal.com.br

Telefone: (16) 99781-1072

Assinatura:

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Vanderlei José Marsico

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 434.939.988-72 / RG: 4.758.415

Data de Nascimento: 25/10/1951

Endereço residencial completo: Rua Visconde do Rio Branco, 441, Centro, CEP 15.900-000, Taquaritinga-SP.

E-mail institucional: vanderleimarsico@taquaritinga.sp.gov.br

E-mail pessoal: vmarsico@intercanal.com.br

Telefone: (16) 99781-1072

Assinatura:

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Luiz Fabiano Silveira Mattos

Cargo: Sócio-Proprietário

CPF: 213.260.118-63 / RG: 26.741.075-X

Data de Nascimento: 30/03/1979

Endereço residencial completo: Alameda I, 135 – Jd. Vista Alegre – CEP: 16.130-000, Santo Antônio do Aracanguá-SP.

E-mail institucional: deltamattos.compras@gmail.com

E-mail pessoal: deltamattos.compras@gmail.com

Telefone: (18) 3639-1615

Assinatura:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Quarta-feira, 01 de julho de 2020

Ano VI | Edição nº 1037

Página 10 de 11

147.791,18 – MODALIDADE: Tomada de Preços nº 013/2020.

**CONTRATO:** 045/2020 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Taquaritinga – **CONTRATADA:** Delta Mattos Construtora e Incorporadora Ltda-ME – **OBJETO:** fornecimento de mão de obra e material para reforma e adequação de acessibilidade dos Clubes localizados nos Distritos de Vila Negri e Jurupema, no município de Taquaritinga-SP. Vinculado ao Convênio Estadual nº 265/2020, que entre si celebram o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, esta por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não Governamentais, e o município de Taquaritinga – **ASSINATURA:** 30/06/2020 – **VALOR TOTAL:** R\$ 207.127,80 – **MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 015/2020.

**CONTRATO:** 046/2020 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Taquaritinga – **CONTRATADA:** Delta Mattos Construtora e Incorporadora Ltda-ME – **OBJETO:** fornecimento de mão de obra e material para reforma e ampliação do Velório Municipal localizado no Distrito de Jurupema, no município de Taquaritinga-SP. Vinculado ao Convênio Estadual 266/2020, que entre si celebram o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, esta por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não Governamentais, e o município de Taquaritinga – **ASSINATURA:** 30/06/2020 – **VALOR TOTAL:** R\$ 63.314,45 – **MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 016/2020.

Vanderlei José Mársico

Prefeito Municipal

### Comunicados

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA COMUNICADO – PREGÃO ELETRÔNICO 012/2020 – EDITAL 049/2020

Em relação à exigência do Selo de Inspeção Federal (SIF) e do Selo de Inspeção do Estado de São Paulo (SISP), a Prefeitura Municipal de Taquaritinga comunica que os licitantes interessados poderão apresentar, além

dos selos dispostos no Termo de Referência do referido edital, outro selo de igual equivalência, aderido ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA). As demais informações permanecem inalteradas.

Taquaritinga, 30 de junho de 2020.

Vanderlei José Mársico

Prefeito Municipal

**SAAET - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga**

**Atos Administrativos**

**Outros atos**

#### TERMO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DA CESSÃO E RECEBIMENTO DO VEÍCULO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga - SAAET, Autarquia Municipal inscrita no C.N.P.J. sob nº 45.374.865/0001-56, com sede na rua Clineu Braga de Magalhães, nº 911, Centro, na cidade de Taquaritinga/SP, neste ato representada pelo seu Superintendente Dr. Sergio Schlobach Salvagni, portador do R.G. nº 5.006.446 e C.P.F nº 348.537.588-87, e a Prefeitura Municipal de Taquaritinga/SP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. sob nº 72.130.818/0001-30, com sede na Praça Dr. Horácio Ramalho, nº 160, Centro, na cidade de Taquaritinga/SP, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Vanderlei José Mársico, portador do R.G. nº 4.758.415-4 e do C.P.F. nº 434.939.988-72, de comum acordo, resolvem REVOGAR PARCIALMENTE O TERMO DE CESSÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, conforme processo protocolado no SAAET sob nº 40/2020 e Decreto Municipal nº 5.020, de 24/01/20, nos seguintes termos:

Considerando a devolução pela Prefeitura Municipal de Taquaritinga/SP, do veículo Caminhonete com cabine dupla, marca/modelo Fiat Strada Hard Working Fire Flex, ano de fabricação 2.019, modelo 2.020, 4 lugares/1.400 CC, motor 552242973509292, cor Branca, placa CTT-4156, RENAVAN nº 01196030267, chassi nº 9BD57834FLY342765, conforme protocolo nº 812/20, as



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

## ORDEM DE SERVIÇO

**VANDERLEI JOSÉ MÁRSICO**, Prefeito Municipal de Taquaritinga-SP, no uso de suas atribuições legais, **DETERMINA** à empresa **DELTA MATTOS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-ME** inscrita no CNPJ sob nº 44.974.715/0001-10, situada à Rua Santa Clara, 147 – Centro, CEP: 16.130-000, na cidade de Santo Antônio do Aracanguá, Estado de São Paulo, que, nos termos da Tomada de Preços nº 015/2020, proceda, a partir de 02 de julho de 2020, a **'execução reforma e adequação de acessibilidade dos Clubes localizados nos distritos de Vila Negri e Jurupema, no município de Taquaritinga-SP'** – nos termos do Convênio nº 265/2020, que entre si celebram o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, esta por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não Governamentais, e o município de Taquaritinga, com fornecimento de mão de obra e materiais.

**Valor de Repasse:** R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais);

**Valor de Contrapartida:** R\$ 67.127,80 (sessenta e sete mil, cento e vinte e sete reais e oitenta centavos);


**Valor Total:** R\$ 207.127,80 (duzentos e sete mil, cento e vinte e sete reais e oitenta centavos).

**Condições de Pagamento:** através de medições e emissão de nota fiscal conforme o andamento da obra, seguindo o Cronograma de Desembolso e mediante liberação dos recursos pela Secretaria de Desenvolvimento Regional, Governo do Estado de São Paulo.

**Prazo de Execução:** em até 720 (setecentos e vinte) dias, após o recebimento da ordem de serviço.

**Cumpra-se.**

Taquaritinga, 01 de julho de 2020.

  
**Vanderlei José Mársico**  
Prefeito Municipal

  
21/07/2020



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

## ESTADO DE SÃO PAULO

### TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI PACTUAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA E A EMPRESA DELTA MATTOS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-ME

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2020

CONTRATO Nº 046/2020

Pelo presente termo e pela melhor forma de direito:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, situada à Rua Romeu Mársico, 200, Centro, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 72.130.818/0001-30, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **VANDERLEI JOSÉ MÁRSICO**, brasileiro, empresário, divorciado, portador do RG nº 4.758.415 e CPF nº 434.939.988-72, domiciliado à Rua Visconde do Rio Branco, 441, Centro, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, e **DELTA MATTOS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-ME**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, situada à Rua Santa Clara, 147 – Bairro São Francisco – CEP: 16.130-000, na cidade de Santo Antônio do Aracanguá, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 44.974.715/0001-10, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ FABIANO SILVEIRA MATTOS**, brasileiro, empresário, casado, portador do RG nº 26.741.075-X e CPF nº 213.260.118-63, domiciliado à Alameda I, 135 – Jd. Vista Alegre – CEP: 16.130-000, na cidade de Santo Antônio do Aracanguá, Estado de São Paulo;

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é o fornecimento de mão de obra e material para reforma e ampliação do Velório Municipal localizado no Distrito de Jurupema, no município de Taquaritinga-SP. Vinculado ao Convênio Estadual 266/2020, que entre si celebram o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, esta por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não Governamentais, e o município de Taquaritinga, o qual passa a fazer parte do presente contrato.

A obra objeto do presente contrato será executada por administração indireta, através de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme o artigo 6º, VIII, "a", da Lei nº 8.666/93, e nos termos e condições estabelecidos neste contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – SUPORTE LEGAL**

Este contrato é oriundo da Tomada de Preços nº 016/2020, homologada e adjudicada pelo Prefeito Municipal, e será regido pelas cláusulas contratuais abaixo discriminadas e pela Lei nº 8.666/93 e demais leis e regulamentos aplicáveis ao mesmo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – SUPORTE FINANCEIRO**

Os recursos orçamentários são oriundos do Convênio Estadual 266/2020 – firmado pelo Município de Taquaritinga, junto ao Governo do Estado de São Paulo, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, esta por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não Governamentais, e próprios da Prefeitura Municipal:

Ficha: 10242 - Categoria econômica: 4.4.90.51.00 - Funcional programática: 15.452.0014.2003.

Ficha: 10245 - Categoria econômica: 4.4.90.51.00 - Funcional programática: 15.452.0014.2003.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS, PREÇOS E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO**



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

## ESTADO DE SÃO PAULO

A CONTRATADA deverá iniciar os seus trabalhos após assinatura deste contrato e emissão da ordem de serviço, obedecendo ao cronograma físico/financeiro apresentado em sua proposta financeira e devidamente aceito pela CONTRATANTE. Deverá também apresentar cópia do recolhimento da ART, bem como outros documentos que se fizerem necessários ao início da obra, tendo o prazo de até 720 (setecentos e vinte) dias para sua conclusão, a contar da data de recebimento da respectiva ordem de serviço.

O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

O valor total do contrato, conforme proposta financeira apresentada pela CONTRATADA, é de R\$ 63.314,45 (sessenta e três mil, trezentos e catorze reais e quarenta e cinco centavos).

O pagamento será efetuado através de medições mensais e emissão da nota fiscal.

Nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE sem o correspondente documento fiscal, devidamente contabilizado e liquidado, nos termos do artigo 63 da Lei nº 4.320/64.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS CLÁUSULAS OPERACIONAIS

I – A CONTRATADA se obriga a entregar a obra autorizada em perfeitas condições de uso a que se destina, obedecendo aos padrões técnicos da ABNT, respondendo pelos defeitos construtivos e de qualidade que venham a ser verificados nos prazos de responsabilidade fixados em lei, devendo prontamente corrigi-los, sob pena de responder penal e civilmente pelos danos.

II – Todos os materiais e insumos aplicados pela CONTRATADA deverão obedecer aos padrões de qualidade e de técnica admitidos usualmente pela ABNT e poderão ser submetidos aos testes de qualidade, por requisição do responsável técnico pelo acompanhamento do serviço, correndo os custos desses testes por conta e risco da CONTRATADA.

III – As despesas decorrentes da execução do presente contrato, necessárias ao cumprimento do mesmo, serão de inteira responsabilidade da CONTRATANTE.

IV – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

V – A CONTRATADA fica responsável pela colocação de placas de identificação, conforme modelo, a partir do início da realização da obra.

VI – A CONTRATADA é responsável pela qualidade da obra, materiais e serviços executados, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

VII – O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato ensejará sua imediata rescisão, sujeitando a CONTRATADA às multas constantes do Decreto nº 3.917/12, disponível no site da Prefeitura Municipal de Taquaritinga ([www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br)), sem prejuízo de eventual apuração de responsabilidade civil e criminal que se faça necessária.

VIII – A CONTRATADA desde já concorda que as notas fiscais deverão ser identificadas com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse.

IX – A CONTRATADA fica obrigada a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes e/ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

## ESTADO DE SÃO PAULO

X – Ficam expressamente reservadas à CONTRATANTE as prerrogativas que lhe são conferidas pelos artigos 58 e 59 da Lei nº 8.666/93, no que tange às alterações contratuais, rescisão nas hipóteses elencadas no inciso I do art. 79, fiscalização da execução e aplicação das sanções previstas.

XI – Este contrato será regido pela Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se, supletivamente quando necessário, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado.

XII – Nenhum pagamento será efetuado sem a exibição dos documentos fiscais, sendo que todas as notas fiscais decorrentes deste pacto deverão ter o visto do Sr. Secretário Municipal de Obras e Meio Ambiente, que acompanhará toda a execução deste contrato.

XIII – Em qualquer hipótese fica reservado, ao responsável técnico nomeado pela CONTRATANTE, a fiscalização e o acompanhamento dos serviços que estejam sendo executados pela CONTRATADA, obrigando-se esta a atender prontamente intimações escritas ou verbais recebidas.

XIV – O edital nº 048/2020 – processo nº 061/2020 da presente licitação, o Convênio nº 266/2020, e a proposta da Contratada passam a fazer parte integrante do presente contrato.

XV – Não será concedido reajustamento do preço constante da cláusula quarta deste termo.

XVI – A CONTRATADA fica obrigada a entregar à CONTRATANTE, por ocasião do pagamento, cópia do recolhimento das contribuições devidas ao INSS – Instituto Nacional de Seguro Social, relacionadas com o pessoal encarregado da execução do serviço, sob pena do pagamento não ser efetuado até o cumprimento dessa exigência, a fim de eximir a Prefeitura Municipal de Taquaritinga da corresponsabilidade por tais recolhimentos no futuro, tendo em vista a legislação vigente.

XVII – A CONTRATADA ofereceu, a título de garantia do contrato e conforme o art. 56 da Lei nº 8.666/93, o montante de 5% (cinco por cento) do valor do mesmo.

XVIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga-SP para dirimir quaisquer disputas, conflitos, controvérsias ou reclamações decorrentes ou relacionadas às obrigações, execução, interpretação e/ou às condições do presente contrato ou da violação de quaisquer de seus termos, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XIX – E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor, prometendo cumprir e respeitar suas disposições, por si e por seus sucessores.

XX – O extrato deste contrato será publicado na forma da legislação pertinente.

Taquaritinga, 30 de junho de 2020.

Vanderlei José Marsico  
Prefeito Municipal

Luiz Fabiano Silveira Mattos

Delta Mattos Construtora e Incorporadora Ltda-ME

TESTEMUNHAS:

Caroline Leite Faria  
RG 46.953.966-5  
CPF 355.430.808-08

Anieli de Oliveira Torres  
RG 44.560.830-4  
CPF 375.354.758-17



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CONTRATADO: Delta Mattos Construtora e Incorporadora Ltda-ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 046/2020

OBJETO: fornecimento de mão de obra e material para reforma e ampliação do Velório Municipal localizado no Distrito de Jurupema, no município de Taquaritinga-SP. Vinculado ao Convênio Estadual 266/2020, que entre si celebram o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, esta por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não Governamentais, e o município de Taquaritinga.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Taquaritinga, 30 de junho de 2020.

### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Vanderlei José Mársico

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 434.939.988-72 / RG: 4.758.415

Data de Nascimento: 25/10/1951





# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Endereço residencial completo: Rua Visconde do Rio Branco, 441, Centro, CEP 15.900-000, Taquaritinga-SP.

E-mail institucional: vanderleimarsico@taquaritinga.sp.gov.br

E-mail pessoal: vmarsico@intercanal.com.br

Telefone: (16) 99781-1072

Assinatura:

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Vanderlei José Mársico

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 434.939.988-72 / RG: 4.758.415

Data de Nascimento: 25/10/1951

Endereço residencial completo: Rua Visconde do Rio Branco, 441, Centro, CEP 15.900-000, Taquaritinga-SP.

E-mail institucional: vanderleimarsico@taquaritinga.sp.gov.br

E-mail pessoal: vmarsico@intercanal.com.br

Telefone: (16) 99781-1072

Assinatura:

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Luiz Fabiano Silveira Mattos

Cargo: Sócio-Proprietário

CPF: 213.260.118-63 / RG: 26.741.075-X

Data de Nascimento: 30/03/1979

Endereço residencial completo: Alameda I, 135 – Jd. Vista Alegre – CEP: 16.130-000, Santo Antônio do Aracanguá-SP.

E-mail institucional: deltamattos.compras@gmail.com

E-mail pessoal: deltamattos.compras@gmail.com

Telefone: (18) 3639-1615

Assinatura:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Quarta-feira, 01 de julho de 2020

Ano VI Edição nº 1037

Página 10 de 11

147.791,18 – MODALIDADE: Tomada de Preços nº 013/2020.

**CONTRATO: 045/2020 – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Taquaritinga – **CONTRATADA:** Delta Mattos Construtora e Incorporadora Ltda-ME – **OBJETO:** fornecimento de mão de obra e material para reforma e adequação de acessibilidade dos Clubes localizados nos Distritos de Vila Negri e Jurupema, no município de Taquaritinga-SP. Vinculado ao Convênio Estadual nº 265/2020, que entre si celebram o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, esta por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não Governamentais, e o município de Taquaritinga – **ASSINATURA:** 30/06/2020 – **VALOR TOTAL:** R\$ 207.127,80 – **MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 015/2020.

**CONTRATO: 046/2020 – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Taquaritinga – **CONTRATADA:** Delta Mattos Construtora e Incorporadora Ltda-ME – **OBJETO:** fornecimento de mão de obra e material para reforma e ampliação do Velório Municipal localizado no Distrito de Jurupema, no município de Taquaritinga-SP. Vinculado ao Convênio Estadual 266/2020, que entre si celebram o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, esta por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não Governamentais, e o município de Taquaritinga – **ASSINATURA:** 30/06/2020 – **VALOR TOTAL:** R\$ 63.314,45 – **MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 016/2020.

Vanderlei José Mársico

Prefeito Municipal

### Comunicados

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA COMUNICADO – PREGÃO ELETRÔNICO 012/2020 – EDITAL 049/2020**

Em relação à exigência do Selo de Inspeção Federal (SIF) e do Selo de Inspeção do Estado de São Paulo (SISP), a Prefeitura Municipal de Taquaritinga comunica que os licitantes interessados poderão apresentar, além

dos selos dispostos no Termo de Referência do referido edital, outro selo de igual equivalência, aderido ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA). As demais informações permanecem inalteradas.

Taquaritinga, 30 de junho de 2020.

Vanderlei José Mársico

Prefeito Municipal

### SAAET - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga

#### Atos Administrativos

#### Outros atos

#### **TERMO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DA CESSÃO E RECEBIMENTO DO VEÍCULO**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga - SAAET, Autarquia Municipal inscrita no C.N.P.J. sob nº 45.374.865/0001-56, com sede na rua Clineu Braga de Magalhães, nº 911, Centro, na cidade de Taquaritinga/SP, neste ato representada pelo seu Superintendente Dr. Sergio Schlobach Salvagni, portador do R.G. nº 5.006.446 e C.P.F nº 348.537.588-87, e a Prefeitura Municipal de Taquaritinga/SP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. sob nº 72.130.818/0001-30, com sede na Praça Dr. Horácio Ramalho, nº 160, Centro, na cidade de Taquaritinga/SP, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Vanderlei José Mársico, portador do R.G. nº 4.758.415-4 e do C.P.F. nº 434.939.988-72, de comum acordo, resolvem REVOGAR PARCIALMENTE O TERMO DE CESSÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, conforme processo protocolado no SAAET sob nº 40/2020 e Decreto Municipal nº 5.020, de 24/01/20, nos seguintes termos:

Considerando a devolução pela Prefeitura Municipal de Taquaritinga/SP, do veículo Caminhonete com cabine dupla, marca/modelo Fiat Strada Hard Working Fire Flex, ano de fabricação 2.019, modelo 2.020, 4 lugares/1.400 CC, motor 552242973509292, cor Branca, placa CTT-4156, RENAVAN nº 01196030267, chassi nº 9BD57834FLY342765, conforme protocolo nº 812/20, as



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

## ORDEM DE SERVIÇO

**VANDERLEI JOSÉ MÁRSICO**, Prefeito Municipal de Taquaritinga-SP, no uso de suas atribuições legais, **DETERMINA** à empresa **DELTA MATTOS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-ME** inscrita no CNPJ sob nº 44.974.715/0001-10, situada à Rua Santa Clara, 147 – Centro, CEP: 16.130-000, na cidade de Santo Antônio do Aracanguá, Estado de São Paulo, que, nos termos da Tomada de Preços nº 016/2020, proceda, a partir de 02 de julho de 2020, a ‘**execução de reforma e ampliação do Velório Municipal localizado no Distrito de Jurupema, no município de Taquaritinga-SP**’ – nos termos do Convênio nº 266/2020, que entre si celebram o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, esta por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não Governamentais, e o município de Taquaritinga, com fornecimento de mão de obra e materiais.

**Valor de Repasse:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

**Valor de Contrapartida:** R\$ 3.314,45 (três mil, trezentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos);

**Valor Total:** R\$ 63.314,45 (sessenta e três mil, trezentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos);

**Condições de Pagamento:** através de medições e emissão de nota fiscal conforme o andamento da obra, seguindo o Cronograma de Desembolso e mediante liberação dos recursos pela Secretaria de Desenvolvimento Regional, Governo do Estado de São Paulo.

**Prazo de Execução:** em até 720 (setecentos e vinte) dias, após o recebimento da ordem de serviço.

**Cumpra-se.**

Taquaritinga, 01 de julho de 2020.

  
**Vanderlei José Mársico**  
Prefeito Municipal

  
Recebido  
01/07/2020